

## MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL GABINETE DO MINISTRO

## DIRECTIVAS PARA A ELABORAÇÃO DO OGE/2019

## 1. QUADRO DE REFERÊNCIA

- A. No quadro da Reforma da Administração Financeira do Estado e de modo a permitir uma correta elaboração, apresentação e execução do Orçamento Geral do Estado, a sua elaboração deverá obedecer ao que consta na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei 03/2007 e perspetivar uma evolução gradual para uma abordagem de Orçamento Programa.
- B. Assim, torna-se necessário proceder à elaboração do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2019, atendendo que em decorrência dos resultados das eleições de 7 de Outubro, último, o novo Governo empossado não teve tempo material para cumprir os prazos legais estabelecidos e, considerando, o disposto no número 1 do artigo 21º da Lei 03/2007 Lei do SAFE.
- C. A previsão de despesas para o ano 2019 é calculada na base do ritmo do crescimento da actividade económica, bem como da inflação e demais indicadores macroeconómicos previstos para o ano, tendo em atenção o objectivo do Programa do Governo, que se consubstancia em 4 (quatro) grandes eixos: i Aprofundamento do Estado de direito democrático, ii Crescimento económico robusto e criação acelerada de emprego, iii Melhoria de qualidade de saúde e protecção Social e, iv Política externa ao serviço de desenvolvimento.
- D. Por conseguinte, o crescimento económico gerador de emprego se obriga a uma mobilização de recursos externos, destinado a transformar e melhorar as condições de vida dos São-tomenses. Pelo que, o Governo considera a coesão social como factor determinante para implementação desta política.

